

“IDEIAS & EMPRESAS – Lojas Pop-Up”

Mercado Municipal da Moita

Condições de Participação

1. OBJETIVOS

Dinamizar as cinco lojas interiores do Mercado Municipal da Moita impulsionando a oferta comercial no seu interior, dando a oportunidade aos empreendedores de iniciarem a sua atividade ou que já tenham iniciado em condições de instalação a custos reduzidos.

Este estímulo pretende fomentar o espírito empreendedor, facilitando aos interessados o acesso a lojas a um preço muito acessível e com a concessão de alguns serviços a título gratuitos.

Dinamização do Mercado Municipal da Moita, promovendo a atração de mais visitantes.

2. LOJAS

As lojas são propriedade da Câmara Municipal da Moita possuem água corrente, iluminação e quadro monofásico.

Existem as seguintes lojas disponíveis: Loja n.º 1 (10,14 m²), Loja n.º 2 (10,14 m²), Loja n.º 3 (10,14 m²), Loja n.º 4 (9,38 m²) e Loja n.º 5 (10,14 m²).

O horário de funcionamento coincide com o praticado no Mercado Municipal, das 7h às 14h todos os dias da semana, excetuando à segunda-feira.

O Mercado Municipal encerra obrigatoriamente nos seguintes feriados:

- a) 1 de janeiro;
- b) 25 de abril;
- c) 1 de maio;
- d) 25 de dezembro.

O período mínimo de permanência é de 30 dias seguidos, podendo ser renovado por iguais períodos, não consecutivos, excetuando-se os casos em que não exista outra candidatura para a mesma loja.

Só é permitido o máximo de 2 lojas por utilizador.

3. ATIVIDADES PERMITIDAS

As atividades exercidas deverão estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro da legalidade, não podendo entrar em concorrência direta com as atividades desenvolvidas nas bancas e noutras lojas existentes no interior do Mercado Municipal.

4. UTILIZADORES

Podem candidatar-se todas as pessoas individuais ou coletivas, desde que sejam titulares de ideias e projetos minimamente estruturados, com ou sem estabelecimento aberto ao público, que pretendam instalar-se nas lojas interiores do Mercado Municipal da Moita.

5. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada pelos interessados através do preenchimento do formulário disponível no site do Município da Moita (www.cm-moita.pt), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração de Início de Atividade;
- b) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
- c) Declaração em como não tem dívidas ao Município da Moita;
- d) Exibição do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.

Devem ser entregues na Divisão de Estratégia, sita no Pavilhão Municipal de Exposições, Largo Dr. Joaquim Marques Elias - 2860-418 Moita.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caso exista mais que uma candidatura para a mesma loja a apreciação é efetuada de acordo com os seguintes fatores:

- a) Carácter inovador do negócio:
 - a. Atividade inexistente no concelho da Moita – 5 pontos;
 - b. Atividade existente parcialmente no concelho da Moita – 3 pontos;
 - c. Atividade existente no concelho da Moita – 1 ponto.

- b) Idade – candidatura individual
 - a. Candidato com idade compreendida entre 18 e os 25 anos – 5 pontos;
 - b. Candidato com idade compreendida entre 26 anos e os 35 anos – 3 pontos;
 - c. Candidato com idade superior a 36 anos – 1 ponto.
- c) Média de idades no caso em candidaturas coletivas
 - a. Médias de idade compreendida entre 18 e os 25 anos – 5 pontos;
 - b. Médias de idade compreendida entre 26 anos e os 35 anos – 3 pontos;
 - c. Médias de idade superior a 36 anos – 1 ponto.

As candidaturas serão avaliadas pela Divisão de Estratégia e no prazo máximo de 10 dias é comunicado ao candidato por e-mail, com confirmação de entrega.

7. CUSTOS

Para as lojas nº 1, nº 2, nº 3 e n.º 5 o custo será de **56,38€**, por 30 dias de ocupação da loja, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Para a loja nº 4 o custo será de **51,25€**, por 30 dias de ocupação da loja, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento deverá ser efetuado 5 dias úteis anteriores à data de ocupação.

8. DIREITOS DOS UTILIZADORES

Os titulares do direito de ocupação das lojas, no exercício da sua atividade, têm direito a:

- a) Ocupar o espaço de venda atribuído, nos termos e condições previstas no presente edital;
- b) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no presente edital;
- c) Utilizar os espaços e equipamentos comuns dos mercados municipais;
- d) Usufruir dos serviços comuns garantidos pela Câmara Municipal, nomeadamente de conservação e limpeza dos espaços comuns e de segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
- e) Serem informados das medidas de gestão importantes, que afetem o Mercado em geral ou a sua atividade em particular;
- f) Reportar à Câmara Municipal, por escrito, quaisquer anomalias respeitantes à organização, funcionamento, limpeza e segurança dos mercados municipais.

9. DEVERES DOS UTILIZADORES

Constituem deveres dos titulares do direito de ocupação de espaços de venda, para além do integral cumprimento do disposto no presente edital e legislação que disciplina a sua atividade:

- a) Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita;
- b) Proceder à abertura e ao encerramento das lojas diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- c) Manter limpa e arrumada a loja atribuída, bem como, o espaço circundante;
- d) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes;
- e) Possuir seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- f) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação da respetiva loja;
- g) Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda e seus colaboradores estão obrigados a utilizar, de forma prudente, os lugares de venda, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas;
- h) Proceder ao pagamento das taxas previstas, dentro dos prazos fixados para o efeito;
- i) Ocupar apenas o espaço correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;
- j) Não comercializar produtos ou exercer atividade diferente da autorizada;
- k) Tratar com zelo e cuidado todos os equipamentos coletivos colocados à sua disposição pela Câmara Municipal;
- l) Não utilizar qualquer forma de publicidade enganosa relativamente aos produtos expostos, nos termos da lei;
- m) Não afetar a estética ou o ambiente do lugar;
- n) Cumprir as normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança, quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos, em obediência à legislação específica aplicável aos produtos comercializados;
- o) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no mercado;
- p) Tratar os utentes e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;
- q) Evitar incómodos para os utentes, designadamente na forma como transportam, guardam ou acondicionam, expõem ou vendem os produtos;
- r) Evitar alaridos, discussões ou conflitos, por forma a não perturbar o bom regular funcionamento do mercado;
- s) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;
- t) Evitar desperdícios de água e eletricidade;

10. MONTAGEM E DESMONTAGEM

Será concedido um período de 2 dias para montagem, antes da data prevista para a ocupação do espaço de venda.

Ao titular do direito de ocupação do espaço de venda serão concedidos 2 dias, subsequentes ao término do período de permanência, para desmontagem.

11. RESPONSABILIDADES

Os titulares do direito de ocupação do espaço de venda são responsáveis pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores, não se responsabilizando a Câmara Municipal da Moita por quaisquer danos nos equipamentos e nos produtos a comercializar.

12. CONSERVAÇÃO DAS LOJAS

- a) Os materiais a montar ou a instalar não podem ser presos, afixados ou colocados diretamente sobre as paredes, pavimentos ou elementos fixos do Mercado Municipal da Moita.
- b) As lojas que fiquem danificadas são da responsabilidade do utilizador, ficando a seu cargo o pagamento dos custos de reparação dos mesmos.
- c) A conservação, decoração e limpeza da loja são da responsabilidade do utilizador.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A presente iniciativa vigorará durante o ano de 2026.

14. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante deliberação da Câmara Municipal da Moita.